



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 098/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 104-GP/2024

DATA: 01 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____DE____DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, Número da Emenda: 60110002, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Financeiro Temporários do Piso da Atenção Básica, conforme solicitado no Memorando nº 1466/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0022.2133		INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA		
01.600.0000	F: 685	3.3.90.34	Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200.000,00
01.600.0000	F: 687	3.3.90.39	Outros serviços de terceiras Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 02 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM**





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	98	02/07/2024

ID: 48466	Processo	Documento
CRC: 4C713FAA		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação: 02/07/2024 09:42:14	Finalização: 02/07/2024 09:46:32	

MD5: **A4062961F45AF833B8D5E877A7038793**

SHA256: **E8F704DC8994E01DB196B2147273AC89C254776A2B973939C643DA7BA51A6181**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 98 REFERENTE AO PL N° 104

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	02/07/2024 09:44:41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	02/07/2024 09:44:51

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	02/07/2024 09:45:05
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	02/07/2024 11:32:30
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	02/07/2024 12:38:46
JOSÉ CAMILO LIMA	02/07/2024 16:27:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	02/07/2024 10:50:52
--	------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 48466 e o CRC 4C713FAA.